



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: prefeito@miradouro.mg.gov.br

Site: miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79

LEI MUNICIPAL Nº 1742 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

“Cria Cargo de “Diretor do Programa Tempo Integral” e Dá Outras Providências ”

A Câmara Municipal de Miradouro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração de Diretor do Programa Tempo Integral, com as especificações constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 1.401/2015.

Art. 2º - Fica extinta 01 (uma) vaga do cargo de Diretor Escolar, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 1.401/2015.

Art. 3º - Os anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.401/2015 passam a vigorar com a redação dos quadros em anexo, que são parte integrantes desta Lei.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Miradouro-MG, 27 de novembro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito de Miradouro



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: prefeito@miradouro.mg.gov.br

Site: miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO				
ANEXO II				
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE				
Denominação dos Cargos	Código de Classe	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimento	Carga Horária Semanal
Diretor Escolar	DE	07	Tabela Própria	40 horas
Diretor do Programa Tempo Integral	DTI	01	Tabela Própria	40 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
ANEXO III – LEI 1.401/2015	
TABELA DE VENCIMENTOS	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE	
CARGO	VENCIMENTO
Diretor Escolar	R\$ 4.718,03
Diretor Programa Tempo Integral	R\$ 4.718,03